

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 30 de Maio de 2012

Edição Nº: 1297

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2012.05.24.01. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público o Pregão Presencial Nº 2012.05.24.01, para a Locação de Máquinas pesadas com operador e combustível, destinados aos serviços emergenciais de abertura de bebedouros para animais em diversas localidades nos leitos de açudes, córregos e riachos que estão com o nível da água abaixo da superfície do terreno, objetivando minimizar o efeito da seca e o sofrimento da população rural do Município de Jaguaribe, com data de abertura para o dia 12 de Junho de 2012, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, à Praça Senador Fernandes Távora, S/N – Centro, Jaguaribe/CE, 29 de Maio de 2012. Francisco Nulinerve Lima, pregoeiro.

*** **

EDITAL Nº 001/2012 DE 30 DE MAIO DE 2012 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DAS VAGAS DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE O PREFEITO MUNICIPAL JOSE SERGIO PINHEIRO DIOGENES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista a necessidade de continuidade do Serviço Público, e, com amparo no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 563/2012, de 04 de maio de 2012, torna público a realização de Processo Seletivo Público, para contratação de Agentes Comunitário de Saúde, objeto do Anexo I, na forma da Emenda Constitucional 51/2006: CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo Público de Provas, regido por este Edital, será assessorado pelo Serviço de Acompanhamento e Assessoria Pública – SERAP, com sede na Rua João Cordeiro nº 1545, Fortaleza - Ceará. 1.2. Compete à Prefeitura, a Coordenação do Processo Seletivo Público, através da Comissão Organizadora e Examinadora, e ao SERAP, a execução dos procedimentos relativos ao processamento das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como, a emissão das listagens com os resultados, parcial e final, e classificação final dos candidatos, para cada cargo, conforme contrato celebrado entre as partes, para este fim. 1.3. O Anexo I, parte integrante deste Edital, define a carga horária semanal, número de vagas, requisitos de qualificação, vencimento base de cada cargo, e o respectivo valor da taxa de inscrição. CAPITULO II DAS INSCRIÇÕES 2.1. A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento. 2.2. As inscrições serão efetuadas, de forma presencial, no período de 11 a 15 de junho de 2012, no horário das 8 às 17 horas na Secretaria Municipal de Administração, Av. 8 de novembro, nº 726, Centro, com o auxílio dos monitores, ali presentes. 2.3. Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional e temporário. 2.4. Os candidatos deverão atender às seguintes condições: 2.4.1. ser brasileiro nato, naturalizado ou português, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com conhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12 da Constituição Federal, em gozo dos direitos políticos e sociais. 2.4.2. estar em dia com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; 2.4.3. preencher os requisitos de qualificação constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital. 2.4.4. Os candidatos deverão residir, pelos menos 2 anos, no ato da inscrição, nas áreas de abrangência, em uma das localidades definidas no Anexo II deste Edital e, que não poderão residir em outra área, enquanto permanecer no Cargo e apresentar os requisitos estabelecidos no artigo VI da Lei Federal 11350 de 5/10/2006, observadas as disposições previstas na Emenda Constitucional 51/2006. 2.5. No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos: 2.5.1. fotocópia da identidade legal do candidato 2.5.2. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em qualquer Agência do Banco do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma de depósito: AGENCIA: 2199-7 CONTA CORRENTE:15421-0 2.5.3. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência ou interesse da administração. 2.6. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, disponível no local de inscrição, sem emendas ou rasuras, segundo a orientação de monitores, ali presentes. 2.7. Ao candidato, legalmente inscrito, será entregue a Cédula de Inscrição, da qual deverá constar o seu nome, os números de inscrição e de identidade e o cargo a que concorre, registrando também datas e horários das provas que serão realizadas. CAPITULO III DO PROCESSO SELETIVO Das Provas Objetivas 3.1. A verificação do nível de conhecimentos e capacitação profissional dos candidatos será procedida com aplicação de prova única, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, compreendendo conhecimentos gerais, (Português e Matemática) e conhecimentos específicos, na conformidade do Anexo III, parte integrante do presente Edital. 3.2. As provas,

objeto do item anterior, serão realizadas no dia 24 de junho de 2012, nos locais a serem divulgados, através do site www.serap.com.br e quadros de avisos, nos órgãos da Prefeitura, constando de quarenta questões, distribuídas, na forma abaixo, e serão aplicada com a duração de quatro horas.

Área de Conhecimentos	Nº de Questões	Critério Eliminatório
Conhecimentos Específicos	15	19 acertos ou menos eliminatório
Saúde Pública	5	
Língua Portuguesa	10	
Matemática	10	

3.3. As provas serão elaboradas, com base nos conteúdos programáticos definidos no Anexo III, parte integrante deste Edital. CAPITULO IV DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 4.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de cinco pontos, ou seja, cinquenta por cento de acertos. 4.2. A classificação obedecerá a ordem decrescente do número da quantidade de pontos obtida pelos candidatos. 4.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente: 4.3.1. candidato mais idoso 4.3.2. maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específico; 4.4. Os candidatos aprovados, porém não incluídos dentro do limite de vagas, na conformidade do Anexo I, serão considerados classificáveis, para preencher vagas de desistentes ou para atender prováveis aumentos de vagas. CAPITULO V DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÕES DAS PROVAS 5.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de trinta minutos do horário determinado, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do seu documento de identificação e da Cédula de Inscrição. 5.1.1. A data e os horários de aplicação das provas serão, oportunamente confirmados, por meio de disponibilização no endereço eletrônico WWW.serap.com.br. 5.2. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões. 5.3. Durante as provas, não será admitida qualquer tipo de consulta ou comunicação entre candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefone celular, bips ou quaisquer outros receptores de comunicação. 5.4. A inviolabilidade das provas será comprovada, somente, no local das provas, no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante, mediante tempo formal e na presença de, no mínimo dois candidatos. 5.5. Somente será admitido à sala de provas, o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de seu documento oficial de Identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. 5.6. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala o seu cartão-resposta e o Caderno de Prova, devidamente assinados. 5.7. Na correção do cartão-resposta, será considerada nula, a questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasuras. 5.8. Os candidatos deverão retirar as baterias de seus celulares. Na hipótese de acionamento desses celulares, o candidato será eliminado do certame, sumariamente. CAPITULO VI DOS RECURSOS 6.1. Caberá interposição de recursos administrativos, à Coordenação Geral do Processo Seletivo sobre o Gabarito Provisório e Resultado/Final. 6.2. O prazo de recurso será de dois dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação oficial do Gabarito Provisório e Resultado Final. 6.3. Os recursos deverão ser, individual, devidamente fundamentado e expresso, em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias, que os justifiquem, devendo conter o nome do candidato, número de inscrição, cargo a que está concorrendo e o seu questionamento, desde que verse sobre questões de legalidade. (Anexo IV do Edital). 6.4. Os candidatos serão beneficiados, em relação à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), independentemente, da formulação de recurso. 6.5. Os recursos administrativos serão dirigidos a Coordenação Geral do Processo Seletivo, devendo dar entrada na Secretaria Municipal de Administração de Jaguaribe ou encaminhados através de SEDEX, para sede do SERAP. CAPITULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 7.1. A homologação do processo seletivo far-se-á por Ato do Prefeito, com base no relatório elaborado pela Coordenação Geral do Processo Seletivo, constando de: 7.1.1. cópia do Edital 7.1.2. relação dos membros da comissão coordenadora, fiscais de sala e outros participantes da gestão do processo seletivo. 7.1.3. relação das notas obtidas pelos candidatos 7.1.4. relação dos aprovados (classificados e classificáveis), em ordem decrescente, das notas obtidas 7.2. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado através do site www.serap.com.br bem como, através do site oficial da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 30 de Maio de 2012

Edição Nº: 1297

Pública Municipal WWW.prefeiturajaguaribe.ce.gov.br e, também, Diário Oficial do Município. CAPITULO VIII DA NOMEAÇÃO 8.1. Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com o número de vagas. 8.2. O candidato que, por razões particulares, desistir de ocupar o cargo, de acordo com a sua classificação, registrará sua desistência, em documento específico. 8.3. O candidato que, no ato da convocação, não comprovar os pré-requisitos previstos para o exercício do cargo será sumariamente eliminado do certame. CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1. Será excluído do Processo Seletivo, por ato do Serviço de Acompanhamento e Assessoria Pública – SERAP, o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas; c) for responsável por falsa identificação; d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo; e) for surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 5.4.3. f) não devolver, integralmente, o material recebido; g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital, ou h) não atender às determinações regulamentares do SERAP, pertinentes ao Processo Seletivo. 9.2. A inscrição do candidato implica na aceitação das condições deste Edital, nos termos em que se acham estabelecidas. 9.3. Em não havendo o preenchimento de quaisquer das vagas previstas no Anexo I, o Prefeito Municipal de Jaguaribe, por ato administrativo, divulgado na imprensa, poderá renovar o período de novas inscrições para seleção de novo processo, em relação às vagas remanescentes, sob os critérios deste Edital. 9.4. O Anexo V define as atribuições relativas ao cargo, objeto deste Edital. 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Processo Seletivo, cujas decisões deverão ser homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Jaguaribe 30 de maio de 2012 **José Sérgio Pinheiro Diógenes** Prefeito Municipal de Jaguaribe

*** **

EDITAL Nº 001/2012 DE 30 DE MAIO DE 2012 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DAS VAGAS DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, JOSE SERGIO PINHEIRO DIOGENES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público a realização da Seleção Pública de candidatos para provimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde, regendo pela disposição do presente Edital, conforme Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, Portaria Ministerial 2.488 de 21 de outubro de 2011, Emenda Constitucional 51 de 14 de fevereiro de 2006 e Lei Municipal nº 543 de 27 de novembro de 1993 - Estatuto do Servidor Municipal. CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo Público de Provas, regido por este Edital, será assessorado pelo Serviço de Acompanhamento e Assessoria Pública – SERAP, com sede na Rua João Cordeiro nº 1545, Fortaleza - Ceará. 1.2. Compete à Prefeitura, a Coordenação do Processo Seletivo Público, através da Comissão Organizadora e Examinadora, e ao SERAP, a execução dos procedimentos relativos ao processamento das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como, a emissão das listagens com os resultados, parcial e final, e classificação final dos candidatos, para cada cargo, conforme contrato celebrado entre as partes, para este fim. 1.3. O Anexo I, parte integrante deste Edital, define a carga horária semanal, número de vagas, requisitos de qualificação, vencimento base de cada cargo, e o respectivo valor da taxa de inscrição. CAPITULO II DAS INSCRIÇÕES 2.1. A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento. 2.2. As inscrições serão efetuadas, de forma presencial, no período de 11 a 15 de junho de 2012, no horário das 8 às 17 horas na Secretaria Municipal de Administração, Av. 8 de novembro, nº 726, Centro, com o auxílio dos monitores, ali presentes. 2.3. Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional e extemporâneo. 2.4. Os candidatos deverão atender às seguintes condições: 2.4.1. ser brasileiro nato, naturalizado ou português, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com conhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12 da Constituição Federal, em gozo dos direitos políticos e sociais. 2.4.2. estar em dia com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; 2.4.3. preencher os requisitos de qualificação constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital. 2.4.4. Os candidatos deverão residir, na sua micro-área de atuação, desde a data de publicação, deste Edital, conforme inciso I do Artigo 6º da Lei Federal 11.350 e Portaria Municipal 2.488 de 21/10/2011. 2.5. No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos: 2.5.1. fotocópia da identidade legal do candidato 2.5.2. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em qualquer Agência do Banco

do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma de depósito: AGENCIA: 2199-7 CONTA CORRENTE:15421-0 2.5.3. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência ou interesse da administração. 2.6. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, disponível no local de inscrição, sem emendas ou rasuras, segundo a orientação de monitores, ali presentes. 2.7. Ao candidato, legalmente inscrito, será entregue a Cédula de Inscrição, da qual deverá constar o seu nome, os números de inscrição e de identidade e o cargo a que concorre, registrando também datas e horários das provas que serão realizadas. CAPITULO III DO PROCESSO SELETIVO Das Provas Objetivas 3.1. A verificação do nível de conhecimentos e capacitação profissional dos candidatos será procedida com aplicação de prova única, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, compreendendo conhecimentos gerais, (Português e Matemática) e conhecimentos específicos, na conformidade do Anexo III, parte integrante do presente Edital. 3.2. As provas, objeto do item anterior, serão realizadas no dia 24 de junho de 2012, nos locais a serem divulgados, através do site www.serap.com.br e quadros de avisos, nos órgãos da Prefeitura, constando de quarenta questões, distribuídas, na forma abaixo, e serão aplicada com a duração de quatro horas.

Área de Conhecimentos	Nº de Questões	Critério Eliminatório
Conhecimentos Específicos	15	19 acertos ou menos eliminatório
Saúde Pública	5	
Língua Portuguesa	10	
Matemática	10	

3.3. As provas serão elaboradas, com base nos conteúdos programáticos definidos no Anexo III, parte integrante deste Edital. CAPITULO IV DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 4.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de cinco pontos, ou seja, cinquenta por cento de acertos. 4.2. A classificação obedecerá a ordem decrescente do número da quantidade de pontos obtida pelos candidatos. 4.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente: 4.3.1. candidato mais idoso 4.3.2. maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos; 4.4. Os candidatos aprovados, porém não incluídos dentro do limite de vagas, na conformidade do Anexo I, serão considerados classificáveis, para preencher vagas de desistentes ou para atender prováveis aumentos de vagas. CAPITULO V DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÕES DAS PROVAS 5.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de trinta minutos do horário determinado, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do seu documento de identificação e da Cédula de Inscrição. 5.1.1. A data e os horários de aplicação das provas serão, oportunamente confirmados, por meio de disponibilização no endereço eletrônico WWW.serap.com.br. 5.2. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões. 5.3. Durante as provas, não será admitida qualquer tipo de consulta ou comunicação entre candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefone celular, bips ou quaisquer outros receptores de comunicação. 5.4. A inviolabilidade das provas será comprovada, somente, no local das provas, no momento do rompimento do laço dos malotes, mediante, mediante tempo formal e na presença de, no mínimo dois candidatos. 5.5. Somente será admitido à sala de provas, o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de seu documento oficial de Identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. 5.6. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala o seu cartão-resposta e o Caderno de Prova, devidamente assinados. 5.7. Na correção do cartão-resposta, será considerada nula, a questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasuras. 5.8. Os candidatos deverão retirar as baterias de seus celulares. Na hipótese de acionamento desses celulares, o candidato será eliminado do certame, sumariamente. CAPITULO VI DOS RECURSOS 6.1. Caberá interposição de recursos administrativos, à Coordenação Geral do Processo Seletivo sobre o Gabarito Provisório e Resultado/Final. 6.2. O prazo de recurso será de dois dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação oficial do Gabarito Provisório e Resultado Final. 6.3. Os recursos deverão ser, individual, devidamente fundamentado e expresso, em termos convenientes e que apontem as circunstâncias, que os justifiquem, devendo conter o nome do candidato, número de inscrição, cargo a que está



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 30 de Maio de 2012

Edição Nº: 1297

concorrendo e o seu questionamento, desde que verse sobre questões de legalidade. (Anexo IV do Edital). 6.4. Os candidatos serão beneficiados, em relação à (s) questão(ões), eventualmente anulada(s), independentemente, da formulação de recurso. 6.5. Os recursos administrativos serão dirigidos a Coordenação Geral do Processo Seletivo, devendo dar entrada na Secretaria Municipal de Administração de Jaguaribe ou encaminhados através de SEDEX, para sede do SERAP.

CAPITULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 7.1. A homologação do processo seletivo far-se-à por Ato do Prefeito, com base no relatório elaborado pela Coordenação Geral do Processo Seletivo, constando de: 7.1.1. cópia do Edital 7.1.2. relação dos membros da comissão coordenadora, fiscais de sala e outros participantes da gestão do processo seletivo. 7.1.3. relação das notas obtidas pelos candidatos 7.1.4. relação dos aprovados (classificados e classificáveis), em ordem decrescente, das notas obtidas 7.2. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado através do site www.serap.com.br bem como, através do site oficial da Administração Pública Municipal WWW.prefeiturajaguaribe.ce.gov.br e, também, Diário Oficial do Município.

CAPITULO VIII DA CONTRATAÇÃO 8.1. Os candidatos serão contratados pelo Regime Único do Município. **CAPITULO IX DA NOMEAÇÃO** 9.1. Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com o número de vagas. 9.2. O candidato que, por razões particulares, desistir de ocupar o cargo, de acordo com a sua classificação, registrará sua desistência, em documento específico. 9.3. O candidato que, no ato da convocação, não comprovar os pré-requisitos previstos para o exercício do cargo será sumariamente eliminado do certame. **CAPITULO X DAS RESCISÕES** 10.1. A Administração Pública somente poderá rescindir, unilateralmente, o contrato do Agente Comunitário de Saúde, conforme o Artigo X da Lei Federal 11.350, nas seguintes hipóteses: I. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções; II. Necessidade de redução de Quadro de Pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei 9.801 de 14/06/1999 ou; III. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento, no qual se assegurem, pelo menos um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos, de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas; IV. O contrato, também poderá ser rescindido, unilateralmente, na hipótese de não-atendimento ao disposto Inciso I do artigo 6º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência. **CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 11.1. Será excluído do Processo Seletivo, por ato do Serviço de Acompanhamento e Assessoria Pública – SERAP, o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas; c) for responsável por falsa identificação; d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo; e) for surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 5.4.3. f) não devolver, integralmente, o material recebido; g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital, ou h) não atender às determinações regulamentares do SERAP, pertinentes ao Processo Seletivo. 11.2. A inscrição do candidato implica na aceitação das condições deste Edital, nos termos em que se acham estabelecidas. 11.3. Em não havendo o preenchimento de quaisquer das vagas previstas no Anexo I, o Prefeito Municipal de Jaguaribe, por ato administrativo, divulgado na imprensa, poderá renovar o período de novas inscrições para seleção de novo processo, em relação às vagas remanescentes, sob os critérios deste Edital. 11.4. O Anexo V define as atribuições relativas ao cargo, objeto deste Edital. 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Processo Seletivo, cujas decisões deverão ser homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Jaguaribe 30 de maio de 2012 **José Sérgio Pinheiro Diógenes** Prefeito Municipal de Jaguaribe

*** **